



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

1

Processo Administrativo nº 2018/9568

Ref.: Inspeção Judicial – 5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al –

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 5ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECISÃO – OFÍCIO

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedi-



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

2

das pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidades de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, (= ID 525495), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“...Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

3

apontadas a seguir. **ASPECTOS GERAIS –
OBSERVAÇÕES**

- Houve considerável aumento de acervo em relação ao mesmo mês do ano anterior; - Há razoável volume de processos distribuídos mensalmente; - Havia poucos processos conclusos no momento da inspeção. Pelo histórico dos últimos 12 meses, observa-se grande quantidade de processos conclusos há mais de 100 dias entre os meses de novembro de 2017 e março de 2018; - Por outro lado, verifica-se uma enorme quantidade de processos sem movimentação no cartório há mais de 12 (doze) meses entre os meses de agosto de 2017 e dezembro de 2017, bem como entre os meses de março a junho de 2018, circunstância que requer adoção de providências urgentes pelo magistrado e pela chefia de secretaria; - Houve realização de apenas 09 (nove) julgamentos pelo Tribunal do Júri nos últimos 12 (doze) meses, ao passo que há um acervo de 217 processos dessa natureza.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos: Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada; Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

Remessa de ofício à Presidência do TJAL e à Presidência do FUNJURIS solicitando que avaliem a possibilidade de ampliação do espaço físico destinado às Varas da Comarca de Arapiraca;

Remessa de ofício ao DIATI solicitando explicações acerca do evidente equívoco quanto às informações fornecidas pelo sistema em relação ao número de réus presos e de processos judiciais com réus presos, 90 e 123 respectivamente; Remessa de ofício ao Diretor da ESMAL solicitando: a) Remessa de ofício à Diretoria-Adjunta de Administração solicitando: a) Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio Remessa de ofício ao Diati solicitando:

**SUGESTÃO DE
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA
UNIDADE INSPECIONADA:** Diante das informações



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

4

constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

Verificar a possibilidade de designação de um maior número de audiências, bem como informar, caso não seja possível, as razões para tanto, a fim de disponibilizar pautas para datas mais próximas e para que um maior número de processos sejam julgados mensalmente; Informar a razão da discrepância entre a produtividade dos servidores Zilma de Lira Torres, Kelly Janny Nunes e Viviane Nunes Farias e demais servidores quanto aos documentos expedidos; Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 31 processos conclusos há mais de 100 dias;

Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 04 processos conclusos na fila "concluso urgente" há mais de 05 (cinco) dias; Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 1.407 processos nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias;

Movimentar, com a prática dos atos necessários, com prioridade absoluta, os 246 processos sem movimentação há mais de 180 dias e urgência máxima em relação aos 85 processos sem movimentação há mais de 365 dias; Movimentar o processo nº 0551103-81.2000.8.02.0058 e informar os motivos pelos quais o feito permaneceu aparentemente sem movimentação desde 10/04/2007; Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição, consultem – no módulo de pesquisa – a relação de processos existentes nas filas de trabalho há mais de 100 dias e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;

Criar rotina de trabalho voltada à verificação periódica dos prazos vencidos, sugerindo-se, desde já, verificação diária, após cumprimento dos atos referentes aos processos prioritários, das filas de trabalho "Ag. Decurso de Prazo"; Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 53 cartas precatórias paralisadas há mais de 30 dias; Criar rotinas para verificar e cobrar a devolução dos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

5

mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias; sugere-se, desde já, que o chefe de secretaria, sob a supervisão do juiz, extraia, na segunda semana de cada mês, mediante consulta ao gerencial da Vara no sistema SAJ/EST e às filas “Ag. Devolução de Mandado”, a lista de mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, promovendo as cobranças necessárias à central de mandado ou diretamente ao Oficial de Justiça;

Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 83 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias; Regularizar a fila de trabalho “Ag. Devolução do Mandado”, pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 1.041 objeto(s); Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 230 processos já julgados e ainda não baixados;

Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ – mediante uso da ferramenta consulta avançada – a lista de processos nas situações “julgado/julgado transitado” e realizem as tarefas acima apontadas;

Avaliar todos os procedimentos com a classe “inquérito policial” e promover evolução de classe quando recebida a denúncia, informando ainda em quantos procedimentos houve a referida operação; Informar os motivos para a existência dos 07 processos, listados no relatório de inspeção, com réus presos e sem movimentação há mais de 15 (quinze) dias; Adotar providências para impulsionar o processo nº 0500092-70.2008.8.02.0013 e informar os motivos pelos quais o processo permanece aparentemente sem movimentação desde janeiro 23 de janeiro de 2018; Priorizar os processos que tratam de crimes dolosos contra a vida, criando rotinas no gabinete e no cartório voltadas ao cumprimento e prática de atos nesses processos, bem como realização de audiências, com preferência aos demais que não sejam processos prioritários; sugere-se inserção de tarjas nesses processos e prática de atos, tanto no gabinete quanto no cartório, antes da movimentação dos demais processos, salvo aqueles que sejam processos com prioridade absoluta;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

6

Adotar providências em relação aos 2.902 ARs não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios; Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 87 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo; Informar o motivo pelo qual não foi possível o cumprimento da meta 1 do Conselho Nacional de Justiça; Informar a razão para o não cumprimento da meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, bem como promover o julgamento do(s) processo(s) restante(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento. **À superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. ..."** (=sic ID 526515).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 5ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; e, solicitando-lhe; a) que avalie a possibilidade de ampliação do espaço físico destinado às Varas da Comarca de Arapiraca; b) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

(c) – à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –; solicitando-lhe explicações acerca do evidente equívoco quanto às informações fornecidas pelo sistema em relação ao número de réus presos e de processos judiciais com réus presos, 90 e 123 respectivamente; e, sobre a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre a utilização do sistema SAJ.

(d) – à Presidência do FUNJURIS, solicitando-lhe que avalie a possibilidade de ampliação do espaço físico destinados às Varas da Comarca de Arapiraca/Al.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

7

Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ató contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 1º de outubro de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

